

**CONTRATO N.º 009/2021**  
(e seus aditivos)

**GISELE LEMOS DE LIMA**

**OBJETO: Operador de Caixa - Guarita**

**Vencimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Centro- CNPJ 17 894 064/0001-86  
Fone (35) 3525 1020 - CEP 37910 000  
Minas Gerais

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 009/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede administrativa à Praça Manoel Leite Lemos, 115, centro, na cidade de igual nome, neste ato representado pela Prefeita em exercício **Maria Beatriz Pinto de Almeida**, brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF sob n.º 816.820.266-04 e portadora da Cédula de Identidade – RG: 33.427.103.4 – SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Francisco Inácio, 45, Centro, desta Cidade.

**CONTRATADO:** Gisele Lemos de Lima, brasileira, amasiada, inscrita no CPF sob o nº 287.811.728-00, portadora da cédula de identidade 30.411.457-1 expedida pela SSP/SP, PIS/PASEP nº 128.574.189.32, residente e domiciliada à Praça Joaquim Carlos Machado, 68, Centro - Delfinópolis-MG.

**SERVIÇO TEMPORÁRIO A DESEMPENHAR:** Operador de Caixa.

**ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:** Efetuar o recebimento das tarifas de travessia das balsas registrando a entrada e saída de dinheiro; preparar o dinheiro, organizando-o em lotes e anotando as quantias e outros dados em ficha própria para providenciar seu depósito nas contas municipais; executar cálculos das transações efetuadas, comparando-os com as cifras anotadas em registro para verificar e conferir o saldo de caixa; preparar demonstrativo do movimento diário de caixa, relacionando os recebimentos efetuados com os respectivos valores recebidos para apresentar uma posição da situação financeira; executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas, podendo o ocupante do cargo executar suas funções em qualquer área/setor da Administração.

**LOCAL DE DESEMPENHO:** Guarita de cobrança no Porto Praia Vermelha.

**Início:** 01/02/2021

**Término:** 31/01/2022

**JORNADA DE TRABALHO:** Até 44 horas semanais e ou regime de revezamento 12x36 horas.

**REMUNERAÇÃO:** Como remuneração pelos serviços prestados, o Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ 1.588,14 (hum mil quinhentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos)**, por mês e adicionais devidos por Lei.

**DATA DO PAGAMENTO:** Até o 5º dia útil após o mês trabalhado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal (art. 37, inciso IX), Lei Municipal nº 1.364 de 02 de julho de 1997 (art. 2º, inciso VI c/c art. 3º, inciso II e §1º).

**PORTARIA AUTORIZATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:** 015/2021.

**MOTIVAÇÃO:** Conforme solicitação recebida do Encarregado Geral da balsa para a contratação temporária de prestação de serviços, cuja atividade não existem aprovados em concurso público, considerando o grande fluxo de veículos, tal contratação se torna imprescindível para compor o quadro de servidores (escala de revezamento), visando atender aos serviços de Caixa na guarita, obedecendo assim a classificação efetuada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

**COMPROMISSO/EXERCÍCIO:** O (a) contratado (a), no ato da assinatura do presente, assume o compromisso de desempenhar fielmente o serviço temporário para o qual foi contratado (a), zelando pela eficiência do serviço, consignando que o seu cartão de ponto ou instrumento equivalente valerá como demonstração de sua entrada e permanência no serviço.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão conforme dotação orçamentária vigente.

*Gisele*

**DESFAZIMENTO:** O desfazimento do presente contrato ocorrerá, em regra, pelo decurso do prazo contratado ou realização e homologação de concurso público; farse-á, ainda, pelos motivos legalmente previstos obedecidos as formalidades da Lei, por cláusula resolutiva constante de aditivo, ficando assegurado às partes o direito recíproco de rescisão do mesmo, antes mesmo de expirado o termo ajustado e caso o desfazimento seja por iniciativa da CONTRATANTE por motivo de interesse público ou realização de concurso não terá que indenizar o (a) CONTRATADO (A). No caso de extinção contratual por iniciativa de qualquer das partes, será obrigatória a comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 15 dias corridos.

**EFEITOS DO PRESENTE CONTRATO:** Os efeitos do presente contrato se iniciam em 01º (primeiro) de Fevereiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2022 .

**FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Cássia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação e/ou cumprimento do presente.

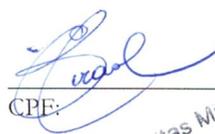
Assim, por estarem acordadas quanto ao conhecimento deste, as partes firmam o presente contrato, do qual decorrem todos os efeitos legais, em 03 (três) vias, de um só teor.

Prefeitura de Delfinópolis, 29 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Beatriz Pinto de Almeida  
Prefeita em Exercício  
CPF-816.820.266-04

  
\_\_\_\_\_  
Gisele Lemos de Lima  
Contratada

**Testemunhas:**

1)   
\_\_\_\_\_  
CPE:  
Eliene Ap. Freitas Mizael  
Técnico de Pessoal  
CPF 060.910.218-42

2)   
\_\_\_\_\_  
Karen Michaella R. F. Ribeiro  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 121.171.796-81